



Prefeitura Municipal de Unaí - MG
Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 01397/2018

Abertura:
26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA L. DO

Código: CGC/CPF: 04884147000138 RG:

Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZ, Q. null, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FERREZ
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CSXP	26.01.18		13
02 SEGOV	16.03.18		14
03 PROJUR	26.03.18		15
04 SEGOV	12.04.18		16
05 Análise	12.04.18		17
06			18
07 Exatidão 2018			19
08			20
09			21
10			22
11			23
12			24

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-38

97 03

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.147/0001-38, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

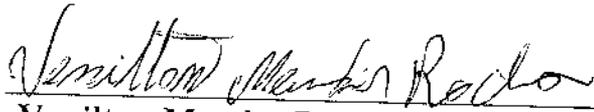
IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: 44 - Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/laj_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto: Auxílio à entidade fim de na aquisição de materiais de uso permanente (mobilário em geral) , com vistas a melhorar a prestação de serviços a seus associados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/laj_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

Fazenda Capão do Arroz S/N – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ



CNPJ: 04.834.147/0001-38

PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ		
C.N.P.J.: 04.834.147/0001-38		
Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZ		
E-mail: gescon.contabil@hotmail.com		
Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo 038-3677-4438	DDD/Tel. Cel.: 038-9-9951-6269	
Nome do Responsável: VENILTON MENDES RDCHA		
C.P.F.: 496.055.936-53		
Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZ		
Cargo: Presidente	Função:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:	

Título do Projeto/Atividade/Ação: PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE.	
Período de Execução	
Início 01 de maio de 2018	Término 31 de Dezembro de 2018
Identificação do Objeto: Aquisição de materiais de uso permanente.	

A Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 70 (setenta) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a referida Associação não possui em seu acervo materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos:

20 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos).

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-38



02 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões).

Como se pôde notar, são equipamentos simples, mas que são extremamente relevantes para Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz.

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	01	Cadeiras	50	50	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	01	Mesas	02	02	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Dbrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
Total Geral	x	x	x

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 1.600,00	

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-38



Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Cadeiras de plástico	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	Mesas de plástico	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Total Geral				R\$ 1.600,00

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Unai-MG, 25/Janeiro/2018.	 VENILTON MENDES ROCHA
---------------------------	---

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, ___ de _____ de _____.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ**

CNPJ: 04.834.147/0001-38



Gestor da Parceria

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.14/0001-38

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ, constituída aos dezenove dias do mês de abril, do ano de dois mil e um, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e sócio-educativo, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Capão do Arroz, Município de Unai e foro na Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Associação terá sua abrangência em toda a extensão dos limites das **Fazendas Capão do Arroz e Chácaras** e ainda a um raio de 10 km ao redor de sua sede.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- Orientar os associados sobre seus direitos e deveres diante das políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos, entre outros;
- Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-os a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessária;
- Congregar esforço com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- Realizar Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- Estimular as lideranças da comunidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.14/0001-38



- Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- Participar na elaboração e discussões de projetos para construção e reformas habitacionais;
- Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- Viabilizar convênio e recurso com entidades e instituição públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- Manter intercâmbio com associações congêneres o País e do Exterior;



Parágrafo Primeiro: A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas e Instituição, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, das famílias e da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Associação, juntamente com a comissão de licitação, podem licitar contratar, gerenciar e fiscalizar serviços e obras de responsabilidade da associação.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas comissões de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-35



CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 6º - Serão admitidos como sócio da Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, os moradores das fazendas mencionadas no Parágrafo Único do Artigo 1º, com comprovação de endereço, seu cônjuge e descendentes acima de 16 anos, que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro de sócios da associação e se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto Social, regimento e Resoluções tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo Segundo: os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela comissão de Admissão de Sócios e submetidos à Assembleia Geral em caso de recusa.

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- **Fundadores:** Os que assinaram a ata de fundação.
- **Beneméritos:** São os sócios contribuintes que a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- **Honorários:** São os sócios contribuintes que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- **Contribuintes:** Aqueles que Contribuírem mensalmente com a associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, para manutenção da mesma.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-35



- Contribuintes: Aqueles que Contribuírem mensalmente com a associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, para manutenção da mesma.



Art. 8º - Serão excluídos do quadro social da associação:

- I. Os que solicitarem o desligamento por escrito;
- II. Aqueles que prejudicarem o bom nome da Associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim com a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação;
- III. Por falecimento;
- IV. Por incapacidade civil;
- V. Por encerramento das atividades da Associação;
- VI. Pela mudança da Comunidade;
- VII. Os que persistirem em prejudicar o bom nome da Associação, cometerem falta grave e infringirem os princípios estatutários.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou Assembleia Geral, os associados que se desligarem do quadro social na forma do item I e os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

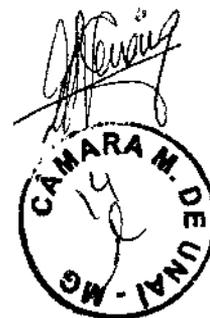
Parágrafo Segundo: O associado terá que manter o pagamento em dia e no caso de atraso assumirá todas as mensalidades atrasadas com prazo de pagamento estipulado e ou negociado junto ao tesoureiro.

Art. 9º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da Associação;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



- IV- Participar das Assembleias gerais e reuniões, exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões; Acatar decisões dos órgãos dirigentes da Associação, que estiverem de acordo com estatuto social, regimento interno e leis vigentes;
- V- Comunicar aos órgãos dirigentes da Associação, quaisquer irregularidade constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;
- VI- Colaborar com associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VII- Pagar pontualmente as contribuição financeira fixadas e aprovadas em Assembleia Geral;
- VIII- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da Associação, comunidade ou a si próprio;
- IX- Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;
- X- Proteger o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio; Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos a que a associação se propõe;
- XI- Receber benefícios os quais forem negociados pela Associação;
- XII- Apresentar projetos e planos de sugestão à Diretoria.

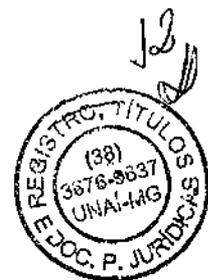
Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10 – São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos aprovados em Assembleia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à Associação e em Assembleia Geral, para a manutenção da Associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria.
- IV- Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VII- Divulgar a Associação;
- VIII- Participar das reuniões e justificar as possíveis faltas;



Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11 – Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente, por obrigações e encargos, assumidos pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas em conformidade com o grau da infração na seguinte ordem: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela Diretoria Executiva, obedecendo às disposições estatutárias, depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

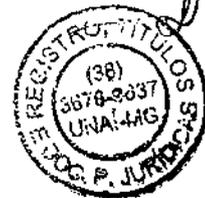
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE
ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

Art. 12 – São órgãos que administram a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria executiva;
- III- Conselho Fiscal

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ**

CNPJ: 04.834.147/0001-35



Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações estatutárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e finalidade da associação.



Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 38;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, comprar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal,
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
- IX- Concede título de associado Benemérito e honorário;
- X- Aprovar as contas.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A eleição será realizada sempre no dia 12 de outubro de cada biênio.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

Art. 17 – A Convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo (a) presidente (a) da Associação, através de edital de convocação publicado preferencialmente em órgão de imprensa de circulação neste município e/ou por escrito, cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de sócio presente.

Art. 18 – A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da associação, sendo constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, Primeiro (a) e Segundo (a) Secretários (a) e Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiros (a).

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de Diretor de Esporte, Diretor Social, entre outros, não comporão a chapa e serão escolhidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria Executiva será de 02 anos, sendo permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo Terceiro: Os cargos vagos serão preenchidos pelos respectivos suplentes de acordo com suas posições e em caso de vacância do titular e suplente será realizada eleições para preencher os cargos vagos.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-35



Parágrafo Quarto: A Diretoria Executiva será formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes e não poderão ter parentesco em primeiro grau.



Art. 19 – Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva
- V- Autorizar os pagamentos e assinar com tesoureiro cheques, ordens de pagamento e título que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI- Assinar convênios.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assunir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e ler as atas;
- II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



- III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Art. – 25 – compete ao Primeiro Tesoureiro

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com o estatuto;
III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro;

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo terceiro – Os membros titulares do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em 1º (primeiro) grau entre si e nem com os membros da Diretoria Executiva.



Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se-à ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relator (a) e secretário (a) e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para o mesmo mandato.

Parágrafo único – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30 – A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) e no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-35



Parágrafo primeiro – Em caso de recusa do presidente, poderá ainda a eleição ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias do término do mandato por 03 (três) conselheiros fiscais da Associação.

Parágrafo segundo – Será eleita uma comissão, em Assembleia Geral, com 03 (três) sócios contribuintes, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

Parágrafo terceiro – Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo quarto – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem dos votos.

Art. 31 – São inelegíveis e não poderão concorrer à eleição:

- a) Os Candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18 e 27;
- b) os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo processo judicial;
- e) Os não associados;
- f) Os analfabetos;
- g) Os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias 30 (trinta) dias antes da eleição (contribuição e participação).

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.14/0001-38

Art. 32 - O registro das chapas que concorrerão á eleição deverá ser requerido ao presidente da associação, quando este não for candidato, ou á Comissão Eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

Parágrafo primeiro - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes e assinaturas de todos os membros concorrentes para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro.

Parágrafo Terceiro - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se pro 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de registro.

Parágrafo quarto - O número de cada chapa será definido com o presidente da associação e/ou da comissão eleitoral, respeitado a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.

Parágrafo quinto - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituição de candidatos, salvo em caso de falecimento ou acometimento de doença grave.

Parágrafo sexto - Não havendo apresentação de chapa completa até o início da Assembleia Geral Ordinária caberá, ao Presidente no seu ultimo dia de mandato, criar uma comissão provisória composta: de Presidente, Secretario e Tesoureiro, para administrar a Associação até que seja apresentado chapa completa. Esta comissão terá de ser aprovada pela Assembleia e terá mandato máximo de 2 anos; findo os quais, a Assembleia devera reunir para escolher e eleger nova comissão. Esta comissão terá os mesmos poderes de deveres de uma Diretoria Executiva.

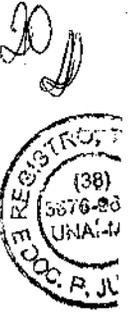
Art. 33 - Para votar é necessário que o associado esteja em dia com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembleias gerais e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da Associação há mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 90 (noventa) dias.

Art. 34 - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria Executiva.

Art. 35 - É nula a eleição quando:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-35



- I- Os sócios que não estiveram em dia com suas obrigações estatutárias votarem.
- II- Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral.
- III- Realizada em dia, hora e local diferente dos mencionados no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto no mesmo.



CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – o patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículo semoventes, ações e título da dívida pública.

Parágrafo único – A Associação se manterá pelos recursos oriundos das contribuições e mensalidade dos sócios.

Art. 37 – No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra associação congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

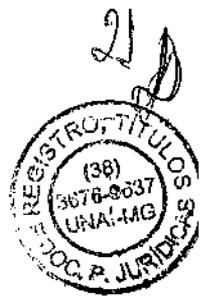
Art. 38 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser posteriormente registrado em cartório.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-35



Art. 41 – Fica eleito o fórum da Comarca de Unai-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste estatuto.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 12 de outubro de 2011.



Unai-MG, 12 de outubro de 2011



ANTÔNIO PINHEIRO DE QUEIROZ
Presidente



023/MG 165.136

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Edson Lucas da Silva
Tabelião
R. Jose do Patrocínio, 667-Centro-Unai-MG
UFone: (38) 3676-4044-Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de:
[3vaWlUZ1]-VICTOR SILVA MARTINS.....
[3vaWdJa1]-ANTONIO PINHEIRO DE QUEIROZ..
Em: 8.40; Tx: 2.76; Rec: 0.50; Tot: 11.66
Unai/MG 23/02/2016

Em testemunho da Verdade

EDSON LUCAS DA SILVA
TABELIAO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.834.147/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LGGRADOURD FAZ CAPAO DO ARROZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 10:58:49 (data e hora de Brasília).

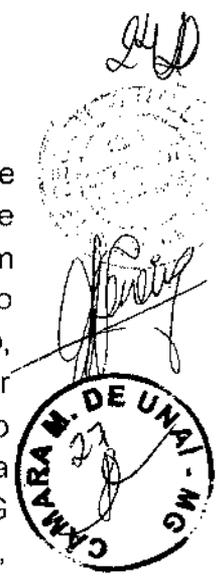
Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz. Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 14,30 (quatorze horas e trinta minutos), em seguida convocação; reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados quites com suas obrigações estatutárias, para eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal da associação supramencionada. A reunião foi presidida por Maria de Lourdes de Souza que abriu os trabalhos com uma oração e depois nomeou como secretário a associada Celi Gomes Dantas que teve a aprovação dos associados presentes. Coube a essa secretaria a leitura do edital de convocação a seguir transcrito: "Edital de Convocação". Nos associados: Maria de Lourdes Souza, Celi Gomes Dantas, Pedro Mendes Rocha, Jose Januário e Osvaldo Ferreira da Silva, com base no capítulo trinta, parágrafo terceiro do estatuto de nossa associação convocamos os associados, quites com suas obrigações estatutárias para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se dia 17 de dezembro de 2017, as 14 horas e ou 14,30 horas em segunda convocação, em local de costume, com a finalidade de eleger a nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz. Capão do Arroz – Unai, 21 de outubro de 2017, Digo 21 de Novembro de 2017. Assinado Maria de Lourdes de Souza, Celi Gomes Dantas, Pedro Mendes Rocha, Jose Januário, Osvaldo Ferreira da Silva, na sequência foi apresentada uma única chapa que colocada em votação foi aprovada por aclamação para o período de dois anos, ou seja de 17-12-2017 a 16-12-2019 e ficou assim constituída: Presidente: Venilton Mendes Rocha, Brasileiro, casado, maior, agricultor familiar, residente e domiciliado na fazenda Capão do Arroz, neste município, escolaridade primaria CPF 496,055,936-53 RG 59006569. Vice Presidente: Antônio Pinheiro de Queiroz, Brasileiro, maior, casado, aposentado, residente à Rua Jose Alcebíades Paulino, 255 – Unai, CPF 084,060,496-34 RG 470332 MG, escolaridade curso médio completo. Secretário: Hélio Borges Rezende, Brasileiro, maior, casado, agricultor familia, residente na fazenda Capão do Arroz, município de Unai, CPF 266,971,226-68 RG 1484030, escolaridade curso médio completo: Silvio Machado do Guimarães, Brasileiro, maior, casado, agricultor familiar, residente na fazenda Capão do Arroz em Unai, CPF 529.181.226-53 RG 3266221 MG, escolaridade básico incompleto. Completando o Silvio é segundo Secretário; Tesoureiro: Rodrigues Jose Rocha, Brasileiro, maior, casado, servidor publico municipal, residente na fazenda Capão do Arroz – Unai CPF 087.840.336-14 RG 15650402 MG, escolaridade curso médio completo, 2º tesoureiro Lilian das Dores Rocha, Brasileira, maior, casada, residente na fazenda Capão do Arroz – Unai, agricultora familiar, CPF 073.702.096-28 RG 14589990 MG, escolaridade básico completo: para Conselho Fiscal titular: Edilson Pereira da silva, brasileiro, maior, casado, agricultor familiar, residente na fazenda Capão do Arroz, escolaridade básico completo; Jose Maria da Silva, brasileiro, maior,



Venilton Mendes Rocha

casado, agricultor familiar, CPF 203.987.278-53 RG 7538693 MG, escolaridade básico incompleto, residente na fazenda Capão do Arroz em Unaí; Jesse de Souza, brasileiro, maior, casado, residente na fazenda Capão do Arroz em Unaí, aposentado, CPF 029.003.271-72 RG 1487784 DF, escolaridade básico incompleto; Suplente do Conselho Fiscal: Aredis Francisco Rocha, brasileiro, maior, casado, residente na fazenda Capão do Arroz em Unaí, agricultor familiar, CPF 878.202.186-49 RG 1307928 MG, escolaridade básico incompleto; Antônio Itagiba da Silva, brasileiro, maior, casado, residente na fazenda Capão do Arroz em Unaí; produtor familiar, CPF 260.463.506-20 RG 10938211 MG escolaridade básico incompleto. Edgar de Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, residente na fazenda Capão do Arroz em Unaí, funcionário público municipal CPF 511.733.016-15; RG 1104983 DF escolaridade curso médio completo. Após o processo eietivo foram empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a parti dai os trabalhos foram assumidos pela nova diretoria ocasião em que o novo presidente, em seu nome e de toda diretoria, agradeceu a confiança neles depositadas, ou mesmo tempo prometeu trabalhar para não desmerecer esta confiança e em seguida deu por concluído os trabalhos e eu Celi Gomes Dantas lavrei a presente ata que depois de lida si aprovada, será assinada: Unaí Capão do Arroz, 17 de dezembro de 2017. Em tempo o CPF de Edilson Pereira da Silva e 812.987.141-68 e o RG e: 1760615-MG. Em tempo o período do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleito neste ato terá mandato de 17 de dezembro de 2017 a 12 de outubro de 2019. Conforme artigo 15 paragrafo único. Celi Gomes Dantas Maria de Lourdes de Souza Alisson Benedito Rocha Jesse de Souza Antônio Itagiba da Silva Venilton Mendes Rocha Antônio Pinheiro de Queiroz Silvio Machado Guimaraes Pedro Mendes Rocha Celma Gomes Dantas Wilson Mendes Rocha Hélio Borges Rezende Edigar de Sousa Oliveira Aredes Francisco Rocha Jose Maria da Silva Edilson Pereira da Silva Jose Januário Filho Ana Isabel B. Mundim Osvaldo Ferreira da Silva Rodrigo Jose Rocha.



Presidente: Venilton Mendes Rocha

Venilton Mendes Rocha



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Edson Lucas da Silva
 Tabelião

R. Jose do Patrocinio, 667-Centro-Unaí-MG
 CEP: 38700-000 - Fone: (38) 3676-4044 - Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA, sem exame de titularidade ou direitos, a(s) firma(s) de:
 [LUBYLSA] - VENILTON MENDES ROCHA.
 Ent: 53; Id: 1, 49; Rec: 0, 27; Tot: 6, 29
 Unaí/MG 27/12/2017

Em testemunho

Celi Gomes Dantas
 CELI GOMES DANTAS
 TABELIÃO

25



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira				
Rua Cambraia 328 - Centro Fone: (38)3676-9637				
Código: 5101-0 6201-8 9101-8 Total Cte: 1 2 4 7				
PROTOCOLO Nº 3297 REG Nº 634 - LV 45-A - PAG 48 - AV Nº 11				
Data: MG 12 de Janeiro de 2016 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumentos	Recupere	TFJ	Total
	118,27	7,07	41,87	167,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: B JW28560 Código: 3095.7367.3216.1851 Total de atos: 7 / Emol: 125,34 TFJ: 41,87 Total: 167,21 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

[Handwritten signature]

O conteúdo da fl. de n.º 29 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.834.147/0001-38

Certidão nº: 143597095/2018

Expedição: 24/01/2018, às 09:22:25

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.834.147/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/04/2018

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

CNPJ/CPF: 04.834.147/0001-38

LOGRADOURO: CAPAO DO ARROZ

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

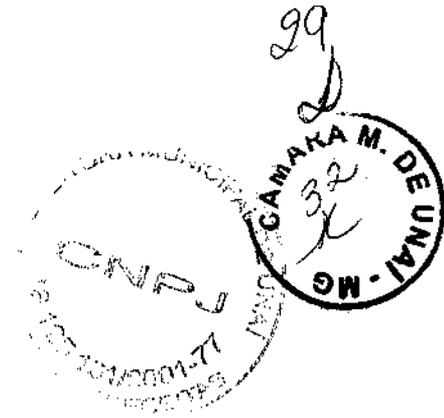
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249409333



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 04.834.147/0001-38, residente à FAZENDA CAPAO DO ARROZ, , Bairro: ZONA RURAL UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

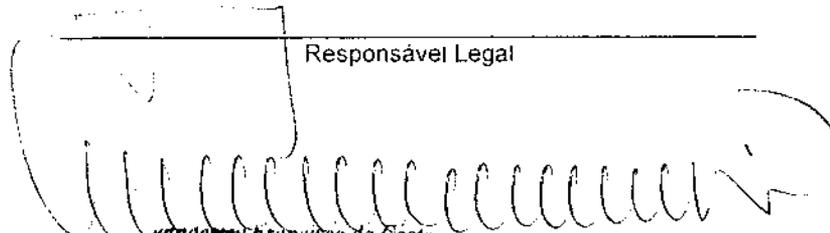
Código	Inscrição	

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 24-04-2018

Unai, 24-01-2018

Responsável Legal

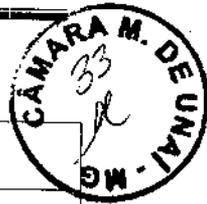


Vanderrey Francisco da Costa
Auxiliar Administrativo
MAT: 01637-3
Divisão de Dívidas Trib.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-38

30

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: VENILTON MENDES ROCHA		Cargo: Presidente
RG: 590.065-69	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 496.055.936-53
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: ANTÔNIO PINHEIRO DE QUEIROZ		Cargo: Vice-presidente
RG: 470.332	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 084.060.496-34
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: HÉLIO BORGES REZENDE		Cargo: Secretário
RG: 1.484.030	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 266.971.226-68
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: SILVO MACHADO DO GUIMARÃES		Cargo: Vice-secretário
RG: 3.266.221	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 529.181.226-53
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: RODRIGUES JOSE ROCHA		Cargo: Tesoureira
RG: 15.650.402	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 087.840.336-14
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Nome completo: LILIAN DAS DORES ROCHA		Cargo: Vice-Tesoureira
RG: 14.589.990	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 073.702.096-28
Endereço: Fazenda Capão do Arroz S/N- Zona Rural - Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ



DECLARAÇÃO

Eu, Venilton Mendes Rocha, brasileiro, portador do RG nº MG-590.065-69 SSP/MG e do CPF nº 496.055.936-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

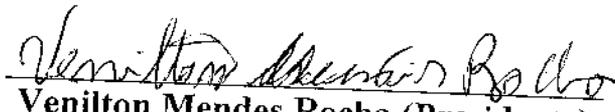


DECLARAÇÃO

Eu, Venilton Mendes Rocha, brasileiro, portador do RG nº MG-590.065-69 SSP/MG e do CPF nº 496.055.936-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
- b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

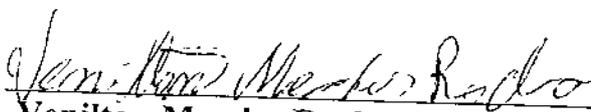


DECLARAÇÃO

Eu, Venilton Mendes Rocha, brasileiro, portador do RG nº MG-590.065-69 SSP/MG e do CPF nº 496.055.936-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

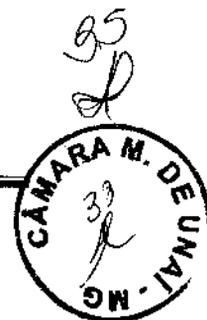


DECLARAÇÃO

Eu, Venilton Mendes Rocha, brasileiro, portador do RG nº MG-590.065-69 SSP/MG e do CPF nº 496.055.936-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.

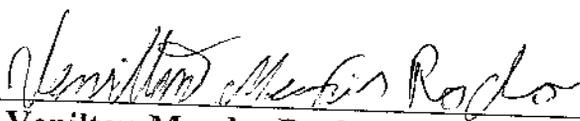
Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ



DECLARAÇÃO

Eu, Venilton Mendes Rocha, brasileiro, portador do RG nº MG-590.065-69 SSP/MG e do CPF nº 496.055.936-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha (Presidente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES
DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-38

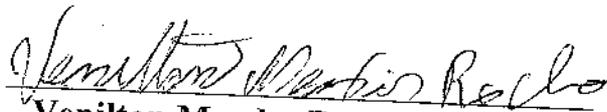


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPAO DO ARROZ, inscrito(a) no CNPJ nº 04.834.147/0001-38, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, a Fazenda Capão do Arroz S/N, Zona Rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 24 de Janeiro de 2018.


Venilton Mendes Rocha /Presidente
RG:590.065-69 SSP/MG - CPF 496.055.936-53



MASSEY FERGUSON

SM Tratores



Unai - MG, 24 de janeiro de 2018

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ
CNPJ: 04.834.147/0001-38

PROPOSTA DE PREÇO

01 - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMENTES, MODELO SOFT 600, ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA 540 rpm, CAPACIDADE DE CARGA 410 LITROS, LARGURA TRABALHO DE 9 A 16 METROS, PESO 82 KG, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA A PARTIR DE 30 CV, MARCA NOGUEIRA.

Valor Unitário R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS :

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias após o pedido ou conforme disponibilidade da fábrica
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista
LOCAL DE ENTREGA: ESTE PRODUTO DEVERÁ SER RETIRADO NA LOJA
ESTE EQUIPAMENTO SERÁ FATURADO PELA SM TRATORES LTDA
CNPJ: 02.367.369/0001-62 - AV CASTELO BRANCO N 621 UNAI - MG.

Haroldo Moura
Gerente Comercial
SM Tratores Ltda
38 2021-2128
38 99842-1848



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.



CAR: 13
RUE: 13
TEL: 25.834.847/0001-00 UNAI

C1177/0001 ASS. COMUNITARIA MORGENSES CARLOS ARROZ
RUE: 38610000 UNAI
04.834.147/0001-38
TE: ISENTO

CONTINUAÇÃO DO RECEIHO
EMISSÃO: 23/01/2018
RECEIHO N. 063572

ISSUO: 2311 - SIMONE SANTOS
COND. EGRO: 001 - NIVISTA
VOLUME: 1
REAJUSTE: 1
COMISSAO: 0.08
PRECISE: 0.00
VOLUMES: 1
DANCD: 1.0000
PREC. UNITARIO: 2.558,87
ISS: 0,05
VI. FOC. C/I: 23/01/20
EMISSAO: 1.0000
ORD. a. FOL.: 0,0000
DIT. FOL.: 0,0000

IT Produto Descricao TE CF UM Quant. IPI ICMS ISS VI. FOC. C/I EMISSAO % Descob. Loc. Ord. a. Fol. Saldo
01 08046883 ADOBADA DE HELIX 400LT 50 5102 UN 1,0000 0,00 18,0 0,08 2.558,87 23/01/20 1,0000 0,0000 0,0000

T O T A I S 1,8000 2.558,07
I M P O S T O S Base Icms Valor Icms Base Ipi Valor Ipi Base Retido Valor Retido Valor Total Base Isee Valor Isee
796,87 143,29 0,08 0,00 8,80 0,00 2.551,07 0,00 0,00 0,00

25.834.847/0001-00
704.089000.0035
COOPERATIVA AGRICOLA UNAI LTDA
RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
Cep: 38610-000 UNAI-MG
Simone Pereira dos Santos

RESO BRUTO -----> 70
RESO LIQUIDO -----> 0
VOLUMES ----->
SERVADO POR ----->
CONFERIDO POR ----->
D N T A ----->
DESCONTOS: 0.00 0.00 0.00 8.00
RESTRICAO PARA NOTA FISCAL:



Unai-MG, 22 de Janeiro de 2018.

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE
DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-38

Fazenda: FAZ. CAPÃO DO ARROZ

Bairro: ZONA RURAL

Município: UNAI-MG

Cep.: 38.610-000

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMEADORA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 4 PÁS DISTRIBUIÇÃO IDEAL FORMA DE LEQUE, MODELO MD600, MARCA MENTA.	MENTA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA

Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unai- MG

Telefone- 038 3676 9015 Luciana – 038 9 9961 8066 Leandro

CNPJ: 03.341.345/0004-40

E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br ou

lucianamartins@regionaltratores.com.br

Luciana Lopes Martins
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Luciana Lopes Martins
Consórcio Nacional Valtra / Financiamento
Fone: (38) 9.9973-3303
Mercantil Regional de Tratores Ltda

IMPÉRIO DAS CADEIRAS

AV-GONVERNADOR VALADARES 308 CENTRO

CNPJ-22.028.149/0001-11

FONE-(38) 3976-3601



ORÇAMENTO DE VENDA

2011

CLIENTE- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA . L. DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ- 04.834.147/0001-38

CIDADE- UNAI-MG

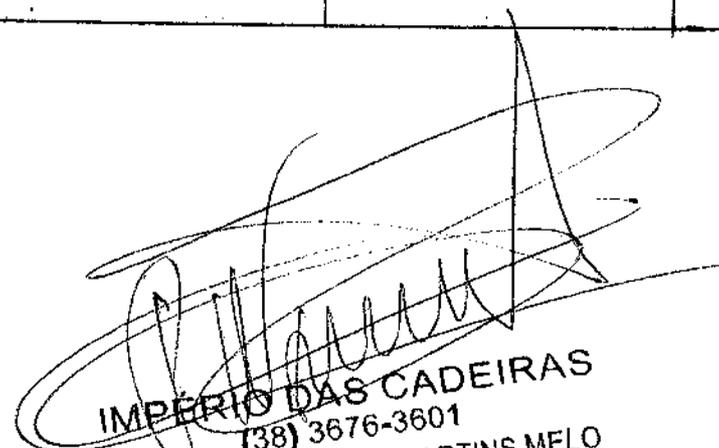
FORMA DE PAGAMENTO

AVISTA, DEPOSITO EM CONTA

PRAZO DE ENTREGA: 05-30 DIAS

CATEGORIA	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CADEIRAS	CADEIRA BISTRO	50	30,00	1.500,00
MESA	MESA IMPERIO	02	49,00	98,00

PAGAMENTO Á VISTA—R\$ 1.598,00


IMPÉRIO DAS CADEIRAS
(38) 3676-3601
FRANCISCO WAGNER MARTINS MELO
GERENTE FINANCEIRO

" Porque toda a casa é edificada pelo homem, mas aquele que edifica todas as coisas
(Hebreus 3:4)



UNAÍ PISCINAS E LAZER
SAULO PERES DE CASTRO-ME
CNPJ: 02.528.449/0001-52 INSC:704.742978 0092
END: Rua Paracatu, 233, Centro- Unai-MG



Unai, 22 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: ORÇAMENTO

À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

CNPJ: 04.834.147/0001-38

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	02	MESA QUADRADA 70X70 marca Tramontina modelo TAMBAÚ	88,00	176,00
02	50	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo IGUAPÉ capacidade para 154 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	42,00	2.100,00
TOTAL				2.276,00

Outra opção de poltrona

02	50	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo GÁVEA capacidade para 182 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	59,00	2.950,00
----	----	--	-------	----------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA

VALIDADE: 10 DIAS

PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.


Saulo Peres de Castro
ADMINISTRADORA
CR 2 - MG 30880

UNAÍ PISCINAS

Desde 1998 em Unai e região – trabalhando com qualidade e honestidade

02 528 449/0001 52

SAULO PERES DE CASTRO SA

RUA PARACATU, 233 - CENTRO

CEP 38 610-000-UNAÍ-MG



CABUL
 RUA PREFEITO JOAO COSTA, 1455
 TEL: 55-38-21025100
 CEC: 25.834.847/0881-00 UNAI

C11737/8801 ASS. COMUNITARIA MERADORES CABUL ARROZ
 ENC. CABUL DO ARROZ
 3861008 UNAI
 04.834.147/0801-38 LE: ISENTO
 MG

CONFIRMACAO DO PAGAMENTO
 EMISSAO: 24/01/2018
 FOLIO M. 093568

TRANS. P...: 2311 - SIMONE SANTOS
 COOPERADOR: 081 - AVISTA
 NUMERO: 081 - AVISTA
 A...: AGU
 NOME: 1

DEBITADO: 0,08
 FRETE: -
 VOLUMES: 1
 BANCO:

SPRIMO:
 SREDETE:
 ANTES FIN.: 0,00

IT	Ereduto	Descricao	TE	CF	UM	Quant.	Pre Unitario	IPI	ICMS	ISF	VL Tot C/I	Entrega	% Descon	Loc.	Qtd. a Ret.	Saldo	Ult. Ret.							
01	80819257	POLTRONA PLAST. AMARELOS SR	50	5102	UR	50,0008	40,3654	8,80	18,0	8,88	2.418,27	24/01/20	8,85	04	50,0008	0,0800	0,0000							
02	00019258	MESA PLAST. AMARELOS BRANCA	50	5182	UN	2,8080	71,8608	0,08	18,0	0,80	142,12	24/01/28	0,85	04	2,0000	0,8000	0,0000							
TOTALIS																52,8080	2.560,39							

IMPÓSTOS

Base Icms	Valor Icms	Base Ipi	Valor Ipi	Base Pctcl	Valor Pctcl	Base Iis	Valor Iis
2.568,39	468,87	0,88	0,00	8,00	0,08	2.560,39	0,00

PESO BRUTO ----->
 PESO LIQUIDO ----->
 VOLUMES ----->
 SEPARADO POR ----->
 FORMANDO POR ----->
 D A T A ----->

DESCONTOS: 0,80 0,80 0,00 0,00
 MENSAGEM PARA NOTA FISCAL:

25.834.847/0001-00
 704.089000.0035
 COOPERATIVA AGRICOLA
 UNAI UNAI
 RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
 CEP: 38610-000 UNAI-MG

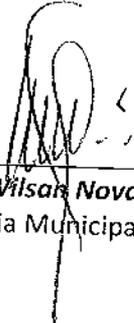
Simone Louisa dos Santos



Ao controle Interno,

Senhor Controlador, para análise e procedimentos legais.

Unoi, 26/01/2018



Waldir Wilson Novais Pinta Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DOURAÍ - MG

EMENDA N.º 44

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	1.600,00	1236
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	1.600,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais de uso permanente (mobiliário em geral).									

EMENDA N.º 45

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	23.200,00	1237
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	26.150,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 043 / 2018

PROCESSO Nº: 01397 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 44- no valor de R\$ 1.600,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais de uso permanente (mobiliário em geral).

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	1.600,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno
- Comissão de Seleção -
Checklist.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01397/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ		
CNPJ: 04.834.147/0001-38	Data Criação: 03/01/2002	
Endereço: Fazenda Capão do Arroz, S/N - Zona Rural		
Município: Unai - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: Fixo (38) 3677-4438 Cel.: 038 9.9951-6269
Objeto da parceria: Auxílio para aquisição de materiais de uso permanente da Associação.		
Valor total da parceria: R\$ 1.6 00,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)			X	X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;			X	X



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			X
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			X

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Item 1 - O Estatuto não prevê a dissolução da entidade de acordo com a Lei nº 13.019/2014; e não prevê a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Itens 8, 9, 17, 18 e 20 - Não estão anexados os documentos pedidos (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado; Comprovação de experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria; Inscrição no Conselho Municipal pertinente).

Item 21 - O Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unai-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Antônio de Moura

Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01397/2018

Prezado Senhor,

Venilton Mendes Rocha

Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 44 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 08, 09, 17, 18 e 20:
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Celina Gomes Dantas Rocha
06/03/18 - 09:03



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01397/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ	
CNPJ: 04.834.147.0001-38	Data Criação: 01/05/2018	
Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZ		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)3677-4438/ 038-999516269
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE CAPÃO DO ARROZ A AQUISIÇÃO DE 50 CADEIRAS E 2 MESAS		
Valor total da parceria: 1.600,00	Valor da parcela:	

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ tem como mérito de proposta em adquirir mesas e cadeiras pra mobiliar sua sede.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas da sede para que possa ter reuniões, cursos e palestras.

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este material para uso eventual reuniões, Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de maio pois e compra de material permanente.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficara a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devera estabelecer foco no resultado para alem da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá der materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação publica, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- (X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- () Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- () Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parccer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 54 a 56 dos autos do **Processo nº 1397/2018** - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unai/MG 26 de março de 2018.

Jaqueline Luiz Xavier
Serviços Gerais III
Mat.: 106703

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO**

CNPJ: 01.988.325/0001-97



Unai-MG, 09 de Março de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG

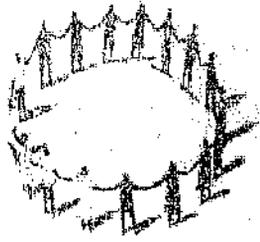
**ASSUNTO: Atendimento a diligência do Recurso referente a
EMENDA 12 Projeto de LEI Nº 45/2017 (Processo nº 01388/2018)**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO, inscrita no CNPJ Nº 01.988.325/0001-97, situada na Faz Curral do Fogo Sn, Zona Rural, nesta cidade de Unai-MG, neste ato representada por seu presidente VENILTON MENDES ROCHA, portadora do CPF nº 496.055.936-53 e RG: MG-3.265.221 SSPMG; vem mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria um prazo para atendimento a diligência do Recurso referente a EMENDA 12 Projeto de LEI Nº 69/2017, pois somente os cinco dias não estão suficientes pois a existe uma adaptação a ser feita no estatuto para as Organizações da Sociedade Civil, conforme Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no qual deverá ser inserido as cláusulas exigidas como nos casos de dissolução (inciso III do artigo 33, Lei 13.019); e também a respeito da escrituração estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019). Estamos providenciando também a abertura da conta específica no banco instituição pública pra transferência dos recursos da parceria, e os bancos estão nos solicitando um prazo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente

PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ, CNPJ: 04.834.147/0001-35 está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unaí , 16 de Março de 2018.


MANOEL JOSE DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 149.746.061-15, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO CAPÃO DO ARROZ**, CNPJ nº 04.834.147/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, senhor **ALISSON BENEDITO ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 100.438.486-64, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO** de maquinário agrícola, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a cessão gratuita de uso de 1 (um) Trator Agrícola; e 1 (uma) grade aradora, abaixo identificados, para fins de preparo do solo e outras atividades agrícolas visando propiciar o aumento da renda dos produtores rurais, incentivando a sua permanência no campo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins.

IDENTIFICAÇÃO

- 1) 01 (um) Trator Agrícola marca LS PLUS 100, 105 cv ano 2014 cor azul nº série: 1000000545 nº patrimônio 56624; e.
- 2) 01 (uma) Grade aradora intermediária para trator, com controle remoto com mancal a óleo e com 16 discos de 28 polegadas, ano 2009, marca NOVA TERENCE, nº patrimônio 56765

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEDENTE**, como condição indispensável à assinatura deste contrato, os seguintes documentos:



- I- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade e suas alterações;
- II- Cópia autenticada da ata de posse da atual Diretoria;
- III- Cópia do registro da entidade no CNPJ (Atualizado);
- IV- Cópia autenticada do afoestado de funcionamento;
- V- Cópia autenticada da Lei que declarou como sendo de utilidade pública;
- VI- Cópia autenticada do CPF e da CI do Presidente da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações da CESSIONÁRIA:

- I- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- II- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- III- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes ao equipamento cedido;
- IV- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- V- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- VI- Não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9504 de 30/09/97 (lei eleitoral);
- VII- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- VIII- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- IX- Restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo descrito na cláusula quarta deste contrato.



X- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- À CESSIONÁRIA é vedado, sob qualquer hipótese, alienar os bens objetos deste contrato, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO- À CEDENTE poderá, a qualquer tempo, por si ou órgão credenciado, inspecionar os equipamentos cedidos, bem como verificar o cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo sob qualquer forma, a depreciação ou imprestabilidade para uso dos equipamentos e, sendo uma ou outra devidamente comprovada, mediante laudo a ser expedida pela CESSIONÁRIA e aprovado pela CEDENTE esta fará recolher o bem nos prazos legais e condições pré-determinadas;

PARÁGRAFO QUARTO – Todo e qualquer equipamento ou melhora que for efetuada nos equipamentos objetos deste contrato, seja a que título for, será a ele incorporado, não podendo a CESSIONÁRIA exigir da CEDENTE qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato finda em 31 de dezembro de 2020, sendo prorrogado somente por novo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso da inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da CESSIONÁRIA ou na hipótese de a CEDENTE necessitar dos equipamentos quando então faz-se a entrega do mesmo em local a ser indicado pela CEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que lhe for feita a respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste contrato, a CEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Unai- Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos- legais.

Unai-MG, 24 de outubro de 2016.

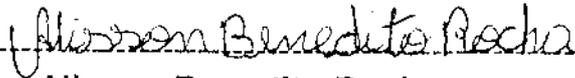
Município de Unai
Prefeitura Municipal de Unai

CEDENTE



Delvito Alves da Silva Filho
PREFEITO

CESSIONÁRIA


Alisson Benedito Rocha
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Maria Amoral Nome: Alti Gomes Loure

CPF: 046988666-85 CPF: 259279776-00



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



Processo: 1397/2018

Solicitante: Ass. Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.

José Lomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01397/2018

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 44** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais de uso permanente (mobiliário em geral).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.45) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

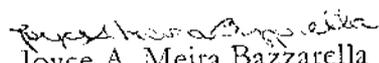
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01347/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unai-MG, 12 de Abril de 2018.


Gláuber Soares Mendes

Procurador Adjunto do Município de Unai



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto
OAB/MG 119.637

Acolho o parecer.

À Amalgis, para que dê ciência à Câmara.

Unai-MG, 12 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo